

## SANTANA DO CARIRI Orgulho de ser Santanense



218	Recipiente Coletor Para Perfurocortantes Com 20 Litros	Unidade	17,55	500	R\$ 8.773,50
219	Termômetro Clinico Digital, Destinado A Medir A Temperatura Do Corpo Humano.	Unidade	22,39	150	R\$ 3.359,00
220	Termômetro Digital; Com Limite Operacional De -10 A 50 Graus Centigrados No Ambiente; Na Faixa De Temperatura De -50 A 70 Graus Centigrados Na Temperatura Geladeira/Freezer; Usado Em Ar; Na Voltagem De 220 Volts; Fita Adesiva Com Velcro, Com Suporte Para Sensor; Utilizado Para Medir Temperatura.	Unidade	192,48	20	R\$ 3.849,51
221	Termômetro Clinico Infravermelho	Unidade	285,00	16	R\$ 4.560,00

Valor global Estimado do lote R\$: 65.837,12 (sessenta e cinco mil e oitocentos e trinta e sete reais e doze centavos)

	LOTE 10							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT (R\$)	QNTD	VALOR TOTAL (R\$)			
222	Braçadeira Adulto Nylon Fecho Velcro com Manguito para Esfigmomanômetro Aneroide	Unidade	47,59	50	R\$ 2.379,50			
223	Esfignomanometro Aneroide Para Adulto Em Velcro	Unidade	146,04	100	R\$ 14.604,00			
224	Esfignomanometro Aneroide Para Obeso Em Velcro	Unidade	188,49	25	R\$ 4.712,17			
225	Esfignomanometro Aneroide Para Infantil Em Velcro	Unidade	145,17	35	R\$ 5.080,83			
226	Estetoscópio Pediátrico Simples	Unidade	24,91	25	R\$ 622,73			
227	Estetoscópio Adulto Simples	Unidade	24,91	70	R\$ 1.743,65			
228	Manguito Adulto com Dois Tubos para Esfigmomanômetro Aneroide	Unidade	14,80	50	R\$ 739,88			
229	Tubo de ensaio em poliestireno 12mm x 75mm com tampa, volume de 5ml	Unidade	0,80	3000	R\$ 2.410,93			
230	Tubo de ensaio de vidro na medida 12mm x 75 mm, volume de 5ml	Unidade	0,72	1500	R\$ 1.083,15			
231	Tampa para tubo de ensaio na medida 12mm x 75 mm, em polietileno	Unidade	0,51	1500	R\$ 767,36			



## SANTANA DO CARIRI Orgalho de ser Santanense



	Estante para tubos o	de ensaio até				
232	16mm, com 60	furos, em	Unidade		30	R\$ 2.243,25
	polipropileno			74,77		

Valor global Estimado do lote R\$: 36.387,46 (trinta e seis mil e trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos)

	LOTE	11			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT (R\$)	QNTD	VALOR TOTAL (R\$)
233	Curativo Em Malha Não Aderente De Etato De Celulose Impregnada Com Emulsão De Petrolatum 7,6 X 20cm	Unidade	62,84	100	R\$ 6.283,70
234	CURATIVO DE FILME TRANSP. AUTOADESIVO 10CM X15CM	Unidade	58,33	200	R\$ 11.666,67
235	CURATIVO DE FILME TRANSP. 10CM X 25 CM	Unidade	64,97	200	R\$ 12.994,07
236	CURATIVO DE FILME TRANSP. AUTOADESIVO 6X7CM	Unidade	30,28	200	R\$ 6.055,94
237	Curativo Alginato De Cálcio 10x20cm	Unidade	69,00	135	R\$ 9.315,09
238	CURATIVO DE FIBRA DE ALGINATO DE CALCIO 10X10	Unidade	57,29	130	R\$ 7.447,89
239	Curativo Hidrocoloide Em Placa 15x20cm	Unidade	71,03	130	R\$ 9.234,03
240	HIDROCOLOIDE EXTRA FINO 10CM X 10	Unidade	58,39	210	R\$ 12.262,85
241	HIDROCOLOIDE EXTRA FINO 15CM X 15	Unidade	53,52	250	R\$ 13.378,92
242	HIDROCOLOIDE EXTRA FINO 20X20	Unidade	65,30	233	R\$ 15.215,75
243	Curativo de Carvão Ativado com Prata 10x10	Unidade	130,61	190	R\$ 24.815,39
244	Gel P/Usg (5 Litro)	Frasco Com 5 Litro	60,81	30	R\$ 1.824,15
245	Gel P/Usg (1 Litro)	Frasco Com 1 Litro	13,31	200	R\$ 2.661,73
246	Gel P/Ecg	Frasco Com 5 Litro	61,14	2	R\$ 122,28
247	Gel P/Ecg	Frasco Com 1 Litro	13,31	300	R\$ 3.992,60
248	Eletrodo Cardiológico Adulto	Pacote Com 50 Unidades	35,54	30	R\$ 1.066,25
249	Filtro HEPA Bacteriológico e Viral	Unidade	73,61	30	R\$ 2.208,39
250	Filtro HMEF Bacteriológico e Vira	Unidade	20,00	30	R\$ 600,10
251	Indicador Biológico para Esterilização a Vapor	Caixa Com 10 Unidades	118,49	30	R\$ 3.554,58
252	Kit Para Nebulização Adulto C Máscara, Câmara De Nebulização E Tubo.	Kit	21,03	70	R\$ 1.472,14

Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, CEP: 63190-000 | CNPJ: 07.597.347/0001-02 |





# SANTANA DO CARIRI Orgalho de ser Santanense



253	Kit Para Nebulização Infantil C Máscara, Câmara De Nebulização E Tubo.	Kit	21,03	70	R\$ 1.472,14
254	Lençol Descartável Papel Hospitalar Maca 70cm X 50 Metros	Unidade	28,40	700	R\$ 19.880,19
255	Lençol Descartável Em Tnt Com Elástico 2mx90cm	Unidade	2,52	4000	R\$ 10.097,07
256	Macacão Descartável De Proteção Constituído 100% De Polipropileno, Impermeável, Respirável, Atestatico Com Resistencia Contra Substancias Químicas E Poeiras	Unidade	80,23	1300	R\$ 104.294,67
257	Máscara Cirúrgica Descartável	Caixa Com 50 Unidades	16,79	3380	R\$ 56.738,93
258	Máscara Descartável Três Camadas Com Elástico E Clips	Caixa Com 50 Unidades	16,82	1250	R\$ 21.025,00
259	Máscara N 95	Unidade	2,10	7000	R\$ 14.717,50
260	Máscara PFF2	Caixa Com 10	2,10	2000	R\$ 4.205,00
261	Máscara Bico De Pato Com Carvão Ativado	Unidade	5,62	1000	R\$ 5.621,27
262	Máscara Com 2 Orifícios Laterais, Fixador Elastico,1 Traqueia De18cm Com Conector, 6 Venturis Com As Se Guintes Concentrações De O2: Azul-24% De O2, Amarelo-28% De O2, Branco-31% De O2, Verde-35% De O2, Rosa-40% De O2, Laranja 50% De O2. Contém Ainda Um Dispositivo Para Adaptação Do Nebulimetro E Uma Ex Tensão Para Confecção De O2 De 209cm.	Unidade	49,15	65	R\$ 3.194,68
263	Máscara De Venturia Adulta, Com Uma Máscara Com 2 Orifícios Laterais, Fixador Elastico,1 Traqueia De 18cm Com Conector, 6 Venturis Com As Se Guintes Concentrações De O2: Azul-24% De O2, Amarelo-28% De O2, Branco-31% De O2, Verde-35% De O2, Rosa-40% De O2, Laranja 50% De O2. Contém Ainda Um Dispositivo Para Adaptação Do Nebulimetro E Uma Ex Tensão Para Conexão De O2 De 209cm.	Unidade	49,15	75	R\$ 3.686,17
264	Máscara De Oxigênio Alta Concentração Não Reinalante Adulto	Unidade	49,07	50	R\$ 2.453,33
265	Máscara De Oxigênio Alta Concentração Não Reinalante Infantil	Unidade	49,07	20	R\$ 981,33
266	Papel Toalha	Pacote C 1000 Unidades	38,83	200	R\$ 7.766,47



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI Orgulho de ser Santanense



267	Prope Cirúrgico	Pacote C 100 Unidades	24,03	40	R\$ 961,13
268	Touca Descartável Branca	Pacote C 100 Unidades	18,75	200	R\$ 3.749,73

Valor global Estimado do lote R\$: 407.017,10 (quatrocentos e sete mil e dezessete reais e dez centavos)

LOTE 12								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT (R\$)	QNTD	VALOR TOTAL (R\$)			
269	Luva Cirúrgica Estéril 6,0 - Par	Par	2,92	500	R\$ 1.461,58			
270	Luva Cirúrgica Estéril 6,5 – Par	Par	2,92	500	R\$ 1.461,58			
271	Luva Cirúrgica Estéril 7,0 - Par	Par	2,92	2300	R\$ 6.723,28			
272	Luva Cirúrgica Estéril 7,5 – Par	Par	2,92	2300	R\$ 6.723,28			
273	Luva Cirúrgica Estéril 8,0 – Par	Par	2,92	1800	R\$ 5.261,70			
274	Luva Cirúrgica Estéril 8,5 – Par	Par	2,92	1200	R\$ 3.507,80			
275	Luva Forrada Média – Par	Par	8,65	500	R\$ 4.325,80			
276	Luva P/Procedimento G	Cx C/100	35,78	700	R\$ 25.043,08			
277	Luva P/Procedimento M	Cx C/100	35,78	2800	R\$ 100.172,33			
278	Luva P/Procedimento P	Cx C/100	35,78	1500	R\$ 53.663,75			
279	Luva P/Procedimento XP	Cx C/100	35,78	600	R\$ 21.465,50			
280	Luva De Procedimento Nitrílica G	Cx C/100	39,21	400	R\$ 15.685,00			
281	Luva De Procedimento Nitrílica M	Cx C/100	39,21	600	R\$ 23.527,50			
282	Luva De Procedimento Nitrílica P	Cx C/100	39,21	500	R\$ 19.606,25			
283	Luva de Vinil G	Cx C/100	38,51	500	R\$ 19.253,22			
284	Luva de Vinil M	Cx C/100	38,51	600	R\$ 23.103,86			
285	Luva de Vinil P	Cx C/100	38,51	500	R\$ 19.253,22			

Valor global Estimado do lote R\$: 350.238,74 (trezentos e cinquenta mil e duzentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos)

	LOTE 13								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT (R\$)	QNTD	VALOR TOTAL (R\$)				
286	Sonda Para Alimentação Enteral N.06	Unidade	34,24	300	R\$ 10.272,00				
287	Sonda Para Alimentação Enteral N.08	Unidade	34,24	300	R\$ 10.272,00				
288	Sonda Para Alimentação Enteral N.10	Unidade	34,24	300	R\$ 10.272,00				
289	Sonda Para Alimentação Enteral N.12	Unidade	34,24	300	R\$ 10.272,00				
290	Sonda Para Alimentação Enteral N.14	Unidade	34,24	300	R\$ 10.272,00				



# SANTANA DO CARIRI Orgalho de ser Santanense



291	Sonda Nasogástrica Curta Nº 6	Unidade	1,22	300	R\$ 365,83
292	Sonda Nasogástrica Curta Nº 8	Unidade	1,24	300	R\$ 370,64
293	Sonda Nasogástrica Curta Nº 10	Unidade	1,26	300	R\$ 378,45
294	Sonda Nasogástrica Curta Nº 12	Unidade	1,31	300	R\$ 392,26
295	Sonda Nasogástrica Curta Nº 14	Unidade	1,35	300	R\$ 404,07
296	Sonda Nasogástrica Longa N°6	Unidade	1,40	300	R\$ 419,69
297	Sonda Nasogástrica Longa N°8	Unidade	1,44	300	R\$ 432,50
298	Sonda Nasogástrica Longa N°10	Unidade	1,46	300	R\$ 437,31
299	Sonda Nasogástrica Longa N°12	Unidade	1,50	300	R\$ 448,93
300	Sonda Nasogástrica Longa N°14	Unidade	1,56	300	R\$ 466,74
301	Sonda Nasogástrica Longa N°16	Unidade	1,59	400	R\$ 636,73
302	Sonda Nasogástrica Longa N°18	Unidade	1,70	400	R\$ 678,13
303	Sonda Nasogástrica Longa N°20	Unidade	1,75	300	R\$ 526,22
		Pacote C 10			
304	Sonda Uretral N°04	Unidades	12,18	600	R\$ 7.306,60
305	Sonda Uretral N°06	Pacote C 10		600	R\$ 7.442,80
303	Sonda Oretrai N 06	Unidades	12,40	000	K\$ 7.442,00
306	Sonda Uretral N°08	Pacote C 10		600	R\$ 7.589,00
	Sonda Greatarity 60	Unidades	12,65		114 7 10 0 7 7 0 0
307	Sonda Uretral N°10	Pacote C 10	1214	3000	R\$ 39.426,00
		Unidades	13,14	<del> </del>	
308	Sonda Uretral De Nealaton N°12	Pacote C 10 Unidades	16,93	7000	R\$ 118.528,67
		Pacote C 10	10,93		
309	Sonda Uretral N°14	Unidades	13,63	100	R\$ 1.362,93
	_ ,	Pacote C 10	1 20,00	1700	24.00.004.50
310	Sonda Uretral N°16	Unidades	13,79	1500	R\$ 20.684,50
211	Can de Hustral NO10	Pacote C 10		1500	R\$ 21.775,00
311	Sonda Uretral N°18	Unidades	14,52	1500	K\$ 21.775,00
312	Sonda de Aspiração Traqueal N°04	Unidade	1,25	1000	R\$ 1.252,77
313	Sonda de Aspiração Traqueal N°06	Unidade	1,31	200	R\$ 261,09
314	Sonda de Aspiração Traqueal N°08	Unidade	1,31	400	R\$ 525,93
315	Sonda de Aspiração Traqueal N°10	Unidade	1,32	400	R\$ 529,68
316	Sonda de aspiração Traqueal N°12	Unidade	1,33	600	R\$ 800,14
317	Sonda de Aspiração Traqueal N°14	Unidade	1,34	400	R\$ 537,17
318	Sonda De Foley N° 8 2VIAS COM BALÃO	Unidade	10,00	60	R\$ 600,22
319	Sonda De Foley N° 10 2VIAS COM BALÃO	Unidade	9,87	60	R\$ 592,35
320	Sonda De Foley N° 12 2VIAS COM BALÃO	Unidade	8,10	60	R\$ 485,73
321	Sonda De Foley N° 14 2 VIAS COM BALÃO	Unidade	7,51	40	R\$ 300,25



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI Orgulho de ser Santanense



322	Sonda De Foley N° 16 2 VIAS COM BALÃO	Unidade	7,51	200	R\$ 1.501,23
323	Sonda De Foley N° 18 2VIAS COM BALÃO	Unidade	7,51	300	R\$ 2.251,84
324	Sonda De Foley N° 20 2VIAS COM BALÃO	Unidade	7,51	100	R\$ 750,61
325	Sonda De Foley N° 22 2VIAS COM BALÃO	Unidade	8,28	60	R\$ 496,73
326	Sonda De Foley N° 10 3VIAS COM BALÃO	Unidade	13,06	60	R\$ 783,64
327	Sonda De Foley N° 12 3VIAS COM BALÃO	Unidade	12,90	60	R\$ 774,17
328	Sonda De Foley N° 14 3 VIAS COM BALÃO	Unidade	12,44	60	R\$ 746,19
329	Sonda De Foley N° 16 3 VIAS COM BALÃO	Unidade	11,50	200	R\$ 2.300,39
330	Sonda De Foley N° 18 3VIAS COM BALÃO	Unidade	11,34	300	R\$ 3.403,22
331	Sonda De Foley N° 20 3VIAS COM BALÃO	Unidade	11,43	100	R\$ 1.143,22
332	Sonda De Foley N° 22 3VIAS COM BALÃO	Unidade	12,47	40	R\$ 498,70
333	Sonda De Gastrostomia № 14FR	Unidade	366,43	20	R\$ 7.328,67
334	Sonda De Gastrostomia № 16FR	Unidade	366,43	20	R\$ 7.328,67
335	Sonda De Gastrostomia № 18FR	Unidade	366,43	20	R\$ 7.328,67
336	Sonda De Gastrostomia № 20FR	Unidade	366,43	20	R\$ 7.328,67
337	Sonda De Gastrostomia Nº 22FR	Unidade	366,43	20	R\$ 7.328,67
338	Sonda De Gastrostomia Nº 24FR	Unidade	366,43	20	R\$ 7.328,67
Valor	global Estimado do lote R\$: 345.	940,28 (trezento	os e quarenta	e cinco n	nil e novecentos

Valor global Estimado do lote R\$: 345.940,28 (trezentos e quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos)

	LOTE 14							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT (R\$)	QNTD	VALOR TOTAL (R\$)			
339	Almotolia 250 Ml Clara – Plástico Com Tampa Enroscada E Bico Reto Longo Com Proteção	Unidade	8,99	48	R\$ 431,46			
340	Almotolia 500 Ml Clara - Plástico Com Tampa Enroscada E Bico Reto Longo Com Proteção	Unidade	11,67	48	R\$ 560,16			
341	Auto Lancetas P/Glicemia Capilar	Caixa Com 200 Unidades	90,64	150	R\$ 13.596,00			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI Orgulho de ser Santanense



342	Almotolia 250 Ml Âmbar - Plástico Com Tampa Enroscada E Bico Reto Longo Com Proteção	Unidade	8,71	48	R\$ 417,86
343	Almotolia 500 Ml Âmbar - Plástico Com Tampa Enroscada E Bico Reto Longo Com Proteção	Unidade	11,34	48	R\$ 544,16
344	Ambu Adulto (Reanimador Manual) Com Reservatório Máscara Facial E Extensão	Unidade	520,68	55	R\$ 28.637,40
345	Ambu Infantil (Reanimador Manual) Com Reservatório Máscara Facial E Extensão	Unidade	520,68	55	R\$ 28.637,40
346	Ambu Neonatal (Reanimador Manual) Com Reservatório Máscara Facial E Extensão	Unidade	520,68	55	R\$ 28.637,40
347	Biofrasco 250 Ml	Unidade	2,48	4000	R\$ 9.918,00
348	BOLSA DE COLOSTOMIA DE 08 A 50MM - INFANTIL	Unidade	42,01	400	R\$ 16.803,80
349	Bolsa De Colostomia 19/64 Cm	Unidade	41,03	200	R\$ 8.205,53
350	Bolsa Para Colostomia – Sistema Fechado	Unidade	41,03	700	R\$ 28.719,37
351	Bolsa De Ostomia, Drenável, Com Barreira Sintética E Placa De Hidrocoloíde Opaca, Com Adesivo Microporoso, Diâmetro Regulável 15-60mm E Clamb Individual Adulto	Unidade	42,14	250	R\$ 10.535,71
352	Bolsa Coletora De Urina Sistema Fechado	Unidade	11,98	350	R\$ 4.192,62
353	Bobina De Papel Para ECG 216mmx30m	Unidade	50,49	100	R\$ 5.048,53
354	PAPEL MILIMETRADO P/ ECG EM FOLHA 216 X 280MM	Folha	0,44	200	R\$ 88,06
355	PAPEL MILIMETRADO P/ ECG EM ROLO 80 X 30MM (BOBINA)	Bobina	21,03	200	R\$ 4.206,10
356	Coletor De Urina Sistema Fechado Adulto	Unidade	11,86	500	R\$ 5.931,12
357	Coletor De Urina Infantil Feminino	Unidade	0,99	200	R\$ 197,21
358	Coletor De Urina Infantil Masculino	Unidade	0,99	200	R\$ 197,21
359	Coletor De Urina Infantil Unissex	Unidade	0,99	200	R\$ 197,21
360	Copo Coletor Plástico Para Baciloscopia Com Tampa	Unidade	1,04	3000	R\$ 3.109,12
361	Dispositivo P Incontinência Urinária C Preservativo	Unidades	5,00	3500	R\$ 17.517,14



### SANTANA DO CARIRI Orgulho de ser Santanense



200

150

200

97,80

31,47

R\$ 19.560,13

R\$ 4.720,50

R\$ 9.077,33

362	Garrote Com Trava Adulto	Unidade	15,24	30	R\$ 457,15
363	Garrote Com Trava Infantil	Unidade	15,35	30	R\$ 460,39
364	Latex Fino P/Garrote Nº200	Metro	5,92	150	R\$ 888,19
365	Latex P/Garrote Nº204	Metro	11,83	150	R\$ 1.774,47
366	Preservativo Masculino Em Látex Com Lubrificante	Unidade	0,71	1000	R\$ 708,13
367	Preservativo Masculino Em Látex Sem Lubrificante	Unidade	0,81	1000	R\$ 812,27
	Saco Para Lixo Contaminado				

**Pacote** 

Pacote

**Pacote** 

368

369

370

Branco Leitoso 100 Lt Pacote C/

Saco Para Lixo Contaminado Branco Leitoso 30 Lt Pacote C/

Saco Para Lixo Contaminado

Branco Leitoso 50 Lt Pacote C/

100 Unidades

100 Unidades

LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT (R\$)	QNTD	VALOR TOTAL (R\$)
372	Fio Cat Gut Simples 0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	262,33	15	R\$ 3.935,00
373	Fio Cat Gut Simples 1-0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	284,70	15	R\$ 4.270,51
374	Fio Cat Gut Simples 2-0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	262,33	15	R\$ 3.935,00
375	Fio Cat Gut Simples 3-0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	262,33	15	R\$ 3.935,00
376	Fio Cat Gut Simples 4-0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	262,33	15	R\$ 3.935,00
377	Fio Cat Gut Simples 5-0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	313,83	15	R\$ 4.707,50
378	Fio Cat Gut Simples 6-0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	313,83	15	R\$ 4.707,50
379	Fio Cat. Gut Cromado 0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	262,33	15	R\$ 3.935,00
380	Fio Cat. Gut Cromado 1-0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	284,70	15	R\$ 4.270,51
381	Fio Cat. Gut Cromado 2-0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	262,33	15	R\$ 3.935,00
382	Fio Cat. Gut Cromado 3-0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	262,33	15	R\$ 3.935,00
383	Fio Cat. Gut Cromado 4-0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	262,33	15	R\$ 3.935,00





## SANTANA DO CARIRI





384	Fio Cat. Gut Cromado 5-0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	313,50	15	R\$ 4.702,50
385	Fio Cat. Gut Cromado 6-0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	313,50	15	R\$ 4.702,50
386	Fio De Algodão 3-0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	112,43	15	R\$ 1.686,38
387	Fio De Nylon 0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	109,70	20	R\$ 2.194,08
388	Fio De Nylon 2-0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	109,70	80	R\$ 8.776,33
389	Fio De Nylon 3-0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	109,70	80	R\$ 8.776,33
390	Fio De Nylon 4-0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	109,70	80	R\$ 8.776,33
391	Fio De Nylon 5-0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	115,79	50	R\$ 5.789,27
392	Fio De Nylon 6-0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	115,79	30	R\$ 3.473,56
393	FIO CIRURGICO ALGODÃO 2.0 C/AG.MR 35 1/2 CIRC(CX COM 24)	Cx C 24 Unidades	112,43	30	R\$ 3.372,76
394	FIO DE SUTURA ALGODÃO / POLIESTER 0-0 S/ AG. CX C/ 24	Cx C 24 Unidades	130,47	30	R\$ 3.914,04
395	FIO DE SUTURA ALGODÃO / POLIESTER 1-0 S/ AG. CX C/ 24	Cx C 24 Unidades	132,47	30	R\$ 3.974,13
396	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 2-0 C/ AG. 1/2 CIRC. 2,5CM CX C/ 24	Cx C 24 Unidades	161,02	30	R\$ 4.830,61
397	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 3-0 C/ AG. 1/2 CIRC. 2,5CM CX C/ 24	Cx C 24 Unidades	161,12	30	R\$ 4.833,70
398	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 4-0 C/ AG. 1/2 CIRC. 2,5CM CX C/ 24	Cx C 24 Unidades	161,12	30	R\$ 4.833,70

Valor global Estimado do lote R\$: 124.072,23 (cento e vinte e quatro mil e setenta e dois reais e vinte e três centavos)

Valor total estimado da contratação R\$: 4.800.577,41 (quatro milhões e oitocentos mil e quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos) de acordo com o menor preço das pesquisas realizadas pelo setor de compras do município de Santana do Cariri/CE, nos termos do Art. 6° da instrução Normativa n° 73/2020, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.

NARA JULIANA SANTOS ARAÚJO SECRETARIA DE SAÚDE





#### **ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao pregoeiro da prefeitura municipal de Santana do Cariri-Ce.

Senhor Pregoeiro, tendo examinado o Edital de **Pregão Eletrônico nº 08.12.2022.01-SRPE**, apresentamos a presente proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS**, **CONSIGNADO EM ATA**, **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL (PRODUTOS/MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE <b>DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE**, conforme planilha de preços anexa.

Sendo:

	LOTE		1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD,	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
	Descrever todos os itens conforme Termo de Referência.	Unid.				
	Valor total global do lote R\$: (_			,	)	h

Outrossim, declaramos que:
a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos,
encargos, taxas, royalties, seguros, frete - carrego e descarrego;
b) Os produtos serão entregues, conforme estipulado na ordem de compra, na sede do Município
de Santana do Cariri-Ce;
c) O prazo de garantia dos produtos é de (
entrega na Prefeitura de Santana do Cariri-Ce;
Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: a) efetuar a entrega dos produtos
solicitados na ordem de compra, no prazo máximo de () dias corridos, contado a partir
da data de recebimento da ordem de compra; além disso, concordamos em manter a validade desta
proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado a partir desta data. Até que o contrato seja
assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições
estipuladas no Edital de Pregão.
V
Nome da Proponente:
CNPJ nº
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Representante Legal:

Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, CEP: 63190-000 | CNPJ: 07.597.347/0001-02 |

Data

Nome, qualificação e assinatura do responsável legal.







#### ANEXO III - DECLARAÇÕES

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.12.2022.01-SRPE

#### **DECLARAÇÃO I**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

	DECLARANTE
	(UF), de de
Lei.	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da





III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.12.2022.01-SRPE

#### **DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

	DECI ADANTE
	(UF), de de
Lei.	
	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da





III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.12.2022.01-SRPE

#### **DECLARAÇÃO III**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

	(UF), .	de		de
***************************************	DI	ECLARA	NTE	





#### III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.12.2022.01-SRPE

#### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 6.2 do Edital)

A empresa, sediada
(endereço completo), por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos
benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:
( ) MICRO EMPRESA
( ) EMPRESA DE REQUENO DORTE
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
de de
DECLARANTE





#### ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08.12.2022.01-SRPE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº\_\_\_\_\_

Ao(s) _ dias do mês de de 20_, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE. com sede na Rua, através da(o) Secretaria municipal de Saúde, Órgão
Gerenciador do presente Registro de Preços, representado(a) pelo(a) Sr(a), de CPF nº
, e a empresa sediado(a), inscrita no CNPJ, neste
ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrita sob CPF nº, em consonância
com o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais
normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico
acima mencionado, e tendo homologado o processo supracitado, RESOLVE registrar os preços
para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL
(PRODUTOS/MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES) PARA ATENDER AS
DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO
CARIRI-CE, da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a
classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), tendo sido os referidos
preços os menores oferecidos pela(s) empresa(s) cujas proposta(s) fora(m) classificada(s), e
em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL (PRODUTOS/MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

#### 2. DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.0 preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
	Descrever todos os itens conforme Termo de Referência.	Unid.				
	Valor total global do lote R\$: (_				_)	

#### 3. ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria de Saúde, sendo a mesma o órgão gerenciador do presente processo.

Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, CEP: 63190-000 | CNPJ: 07.597.347/0001-02 |







#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es);
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar- se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos equipamentos e materiais 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.





#### 6. DA ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Federal nº 7.892, de 2013.
- 6.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade.
- 6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao edital do processo licitatório nº \_\_\_\_\_\_\_.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.





Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

	Santana do Cariri/CE,
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
01 CPF:	02 CPF





## ANEXO V - MINUTA TERMO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08.12.2022.01-SRPE

Contrato nº						
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA D através da Secretaria de Saúde, com sede nº, neste ato representada pela sua or inscrito no CPF nº, dor empresa, inscrito(a) no CNP, doravante designada CONT, portador(a) do CPF nº, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, res decorrente do processo de licitação acima me seguir enunciadas.	na rua _ denadora avante c J/MF sol RATADA, olvem ce	de desp denomin o o nº neste a , e lebrar o	esas a Sr( ada CON to represe em observ presente	rito no C a), sedi entada pel ância às c Termo de	NPJ sob o TE, e o(a) iado(a) na lo(a) Sr.(a) lisposições e Contrato,	
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO						
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, I MATERIAL AMBULATORIAL (PRO HOSPITALARES) PARA ATENDER AS DEMANDO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIF independente de transcrição.	PARA FU DUTOS/ NDAS DA	TURA I MATER SECRET	E EVENTU IAIS/INSU 'ARIA MU	JAL AQUI JMOS NICIPAL	ISIÇÃO DE MÉDICO DE SAÚDE	
2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA						
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até de,						
contados da data de sua assinatura						
3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO						
LOTE		)				
ITEM DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)	
Descrever todos os itens conforme	Unid.					
Termo de Referência.  Valor total global do lote R\$: (				1		
valor total global do lote N. (						
3.1. O valor do presente Termo de Contrato 3.2. No valor acima estão incluídas toda decorrentes da execução contratual, inclusi trabalhistas, previdenciários, fiscais e comer	s as des ve tribut	pesas o cos e/ou	rdinárias i imposto	s, encarg	os sociais,	







4.	CLA	MUSULA QU	AKIA - DUI	AÇAU U	KÇAMEN	IAKIA					
4.1.	As	despesas	decorrentes	desta	contrata	ção estão	pro	gramad	as	em	dotação
orçai	nentá	iria própri	a, prevista n	o orçar	nento da	Secretaria	de	Saúde,	na	clas	sificação

orçamentária nº \_\_\_\_\_\_. Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_\_. Fonte de Recursos \_\_\_\_\_

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada;
- 5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato;
- 5.3 O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal; b) Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 5.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 5.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 5.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;
- 5.7 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 5.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o





pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicandose a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6 / 100)

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer; e caso o gestor da Secretaria contratante entender que os elementos solicitados justificam o equilíbrio proceder-se-á com o termo de aditivo;
- 6.3 Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre a correção feita pelo IGPM -índice Geral de Preços do Mercado.

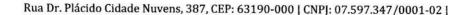
#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 7.1 Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto;
- 7.2. A Secretaria Municipal de Saúde é a responsável, pelo recebimento e aceitação;
- 7.2.1. A entrega deverá ser realizada em horário e local combinados com a Secretaria de Saúde na ordem de compra;
- 7.2.2. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.);
- 7.2.3. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. O responsável pelo recebimento está orientado a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Saúde;
- 7.2.4. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida;
- 7.2.5. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários devidamente indicados pela Secretaria de Saúde determinada pelo gestor da unidade;
- 7.2.6 A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos sem qualquer tipo de vicio e no ato do recebimento serão inspecionados de acordo com a legislação vigente; 7.2.7 A CONTRATADA terá um prazo máximo de até 72 horas, após notificação por escrito para realizar a troca dos produtos caso seja rejeitado pelo CONTRATANTE;





- 7.3 Quanto ao recebimento:
- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 7.3.1. O fornecedor deverá informar a data e a hora para o recebimento dos materiais a serem entregues de acordo com as respectivas ordens de compra;
- 7.3.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra pelo Fornecedor;
- 7.3.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 7.3.4 A entrega dos produtos pelo Fornecedor e o recebimento pela Secretaria de Saúde não implica em sua aceitação;
- 7.3.5 Os produtos mesmo que tenha sido entregues e aceito, ficam sujeitas à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade;
- 7.3.6 Caso os produtos não atendam às especificações exigidas, não serão aceitas, devendo ser retirada pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação encaminhada pela (s) unidade (s) requisitante (s), mas, se a rejeição ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos produtos rejeitados(s); 7.3.7 A entrega dos produtos atenderá às seguintes obrigatoriedades técnicas:
- a) Somente serão aceitos produtos rotulados de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais (validade, fabricante, lote, etc.), de acordo com legislação pertinente;
- b) Deverão ser atendidas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, eventuais solicitações de fornecimento de laudo (s) de análise pelo fabricante relativo (s) ao (s) lote(s) cotado(s), formuladas a qualquer tempo pela Unidade de Abastecimento Farmacêutico, para aferição da qualidade e compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.3.8 Os produtos deverão ser fornecidos, naquilo que couber, no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, de acordo com o que prevê a legislação pertinente vigente, observando especialmente as regras da Lei nº 6.360, de 23/09/76;
- 7.3.9 Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.
- 7.3.10 Os produtos, naquilo que couber, devem apresentar validade mínima de 06(seis) meses, contados a partir do dia da entrega na (s) unidade (s) requisitante(s);







- 7.3.11 Na nota fiscal de venda, deverão constar: a marca dos produtos, quantidade fornecida, valor unitário e valor total;
- 7.3.12 Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.
- 7.3.13 Somente serão recebidos os produtos de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa, sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Solicitar a execução do objeto a contratada através da emissão de Ordem de Compra;
- 8.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das Obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal n°8.666/1993 e suas alterações;
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- 8.4. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos materiais entregues, objetivando a imediata substituição;
- 8.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- 8.6 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de referência/instrumento contratual.

#### CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da Empresa:
- 9.2 Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste termo de referência;
- 9.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.4 Substituir no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas todo e qualquer defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante quando for o caso;
- 9.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE;
- 9.6 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos à Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce;
- 9.7 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 9.8 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Prefeitura Municipal;





- 9.9 Comunicar a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;
- 9.10 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1° da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 9.11 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 9.12 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 9.13 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo;
- 9.14 Manter, em compatibilidade com as obrigações de regularidade fiscal em dias, assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 10.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- 10.1.2. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;
- 10.1.4. Não mantiver a proposta;
- 10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;
- 10.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.
- 10.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:
- 10.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:
- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;





- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura do Contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;
- f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.
- 10.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.
- 10.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sancões;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
- d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar o Contrato;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.
- 10.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO





- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei  $n^{\circ}$  8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas;
- 11.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referência.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

12 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de SANTANA DO CARIRI/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de SANTANA DO CARIRI/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do	o Cariri/CE, de de
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
01.	02
CPF:	CPF: